

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
1	CAPÍTULO I					
2	SERVIÇOS, ATIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS					
3	SECÇÃO I					
4	SERVIÇOS COMUNS					
6	1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 62.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	31,80 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	10,60 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	10,60 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,60 €
12			e)		Outros serviços ou atos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	10,60 €
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	- €
14			i)		Por período de 48 horas ou fracção	15,90 €
15			ii)		Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,60 €
16			g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	- €
17			i)		Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	42,40 €
18			ii)		Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	21,20 €
19			iii)		Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	5,30 €
20			h)		Processos de arranque de árvores - por cada	31,80 €
21			i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,90 €
22			j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,60 €
23			i)		Se obrigar a deslocação, acresce	21,20 €
24			k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,30 €
25			l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	- €
26			i)		Emissão de Certificado	15,90 €
27			ii)		Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração	10,60 €
28			iii)		Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	37,10 €
29			m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,75 €
30			n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,75 €
31			o)		Outros averbamentos não expressamente previstos	12,75 €
32		2			Emissões de Certidões	
33			a)		Certidões de teor - pela 1.º página	15,90 €
34			i)		Por cada face acresce	0,20 €
35			b)		Certidões narrativas - pela 1.º página	15,90 €
36			i)		Por cada face acresce	0,40 €
37			c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,90 €
38			i)		Por cada face acresce	0,40 €
39			d)		Pelo pedido de emissão de Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	15,90 €
40			e)		Pelo emissão de emissão de Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	15,90 €
41			i)		Em caso de necessidade de vistoria acresce	63,65 €
42			f)		Certidão/Declaração de Compropriedade	15,90 €
43			i)		Por cada artigo para além do primeiro	5,30 €
44			g)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	15,90 €
45			i)		Por cada face acresce	0,20 €
46			h)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	15,90 €
47			i)		Por cada face acresce	0,20 €
48			i)		Renovação de teor de certidão	14,85 €
49	2.º				Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
50		1			Fotocópias simples de documentos arquivados ou na posse do Município, em papel A4, pela 1.ª página	4,25 €
51			a)		Acresce por cada página	0,15 €
52		2			Fotocópias simples de documentos arquivados ou na posse do Município, em papel A3 - pela 1.ª página	5,30 €
53			a)		Acresce por cada página	0,25 €
54		3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	6,40 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
55			a)		Acresce por cada página	1,10 €
56		4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	8,50 €
57			a)		Acresce por cada página	1,15 €
58		5			Fornecimento de coordenadas geográficas	
59			a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,10 €
60			b)		A partir do local por GPS, por cada localização	106,10 €
61		6			Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)	
62			a)		Dimensão A4	10,60 €
63			b)		Dimensão A3	12,75 €
64			c)		Dimensão A2	21,20 €
65			d)		Dimensão A1	31,80 €
66			e)		Dimensão A0	42,45 €
67		7			Reproduções noutros suportes:	
68			a)		Gravação em DVD/R	5,30 €
69			b)		Gravação em CD/R	5,30 €
70			c)		Reprodução e envio em formato electrónico	5,30 €
71			d)		Outros formatos	5,30 €
72		8			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,40 €
73		9			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
74			a)		Em suporte papel	14,85 €
75			b)		Em formato electrónico	14,85 €
76	3.º				Emissão pareceres:	
77		1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	26,50 €
78		2			Outros pareceres	21,20 €
79	4.º				Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
80		1			Registo de Termos de Responsabilidade	10,60 €
81		2			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	21,20 €
82		3			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	26,50 €
83	5.º				Implantações de edifícios, por m2	2,10 €
84	6.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção	10,60 €
85	7.º				Ficha Técnica de Habitação	
86		1			Depósito - por cada ficha	14,85 €
87		2			Pedido de 2.ª via	10,60 €
88	8.º				Balcão Único Electrónico e outras plataformas para submissão electrónica de permissões administrativas	
89		1			Recepção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,60 €
90		2			Recepção da mera comunicação prévia (ou comunicação prévia nas operações urbanísticas) - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único electrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias (ou comunicação prévia nas operações urbanísticas) quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,90 €
91		3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação electrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,60 €
92		4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo ou pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	79,55 €
93		5			Pelo cada acesso mediado	8,00 €
94	SECÇÃO II					
95	OUTROS LICENCIAMENTOS E ATIVIDADES					
96	SUBSECÇÃO I					
97	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO					
99	9.º				Horários de funcionamento (Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro)	
100		1			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	26,50 €
101	SUBSECÇÃO II					
102	REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO					
104	10.º				Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração:	
105		1			Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no art.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	15,90 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
106		2			Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	79,55 €
107		3			Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8.000 m2 previstas no art.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	79,55 €
108	SUBSECÇÃO III					
109	INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO					
111	11.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
112		1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
113	SUBSECÇÃO IV					
114	EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA					
116	12.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
117		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	42,40 €
118			a)		Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,10 €
119			b)		Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,30 €
120			c)		Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,60 €
121			c)		Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,30 €
122			e)		Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,60 €
123	SUBSECÇÃO V					
124	ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS					
126	13.º				Recepção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	15,90 €
127	SUBSECÇÃO VI					
128	CONTROLO METROLÓGICO					
130	14.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
131		1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
132	SUBSECÇÃO VII					
133	INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTA CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES					
135	15.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
136		1			Inspeções periódicas	153,80 €
137		2			Reinspeções	153,80 €
138		3			Inspeções extraordinárias	153,80 €
139		4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	153,80 €
140	SUBSECÇÃO VIII					
141	COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS					
143	16.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
144		1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	108,20 €
145		2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	54,10 €
146		3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	108,20 €
147	SUBSECÇÃO IX					
148	SUSTENTABILIDADE LOCAL					
150	17.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
151		1			Por licenciamento	132,60 €
152		2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,10 €
153		3			Vistoria à exploração	106,10 €
154		4			Vistoria trienal	106,10 €
155		5			Vistoria para encerramento da pedreira	106,10 €
156		6			Licença para fusão de pedreiras	106,10 €
157		7			Transmissão das licenças de exploração	15,90 €
158		8			Mudança de responsável técnico	21,20 €
159	18.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e radiocomunicações e respectivos acessórios	
160		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e radiocomunicações e respectivos acessórios, por unidade	106,10 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
161		2			Pela instalação, acresce	5 303,30 €
162		3			Por unidade e por cada ano para além do 1.º, acresce	530,30 €
163	19.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
164		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	106,10 €
165		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
166			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 303,30 €
167			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	37,10 €
168	20.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
169		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	106,10 €
170		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
171			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,30 €
172			b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,20 €
173		3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
174			a)		Média Tensão	1,10 €
175			b)		Alta Tensão	1,60 €
176			c)		Muito Alta Tensão	2,10 €
177	21.º				Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da eletricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	
178	SUBSECÇÃO X					
179	ATIVIDADES DIVERSAS					
181	22.º				Empreendimentos turísticos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 22 de abril	
182		1			Empreendimentos turísticos	
183			a)		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	95,50 €
184			b)		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	95,50 €
185			c)		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	95,50 €
186		2			Alojamento local	
187			a)		Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	79,55 €
188			c)		Recepção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme art.º 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 22 de abril	15,90 €
189	23.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)	
190		1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
191			a)		1ª via	212,15 €
192			b)		2ª via	10,60 €
193			c)		Renovação	10,60 €
194		2			Por cada averbamento à licença	15,90 €
195	24.º				Registo de máquinas de diversão	
196		1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	10,60 €
197		2			Comunicação das alterações de propriedade	10,60 €
198		3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	10,60 €
199	25.º				Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos	
200		1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	15,90 €
201		2			Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
202			a)		Manifestações desportivas (nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, 24 de março), por dia	26,50 €
203			b)		Outros usos das vias públicas (excluindo festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes), por dia	10,60 €
204	26.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:	
205		1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	15,90 €
206		2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	15,90 €
207		3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	31,80 €
208	27.º				Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	21,20 €
209	28.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:	
210		1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,30 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
211		2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	8,00 €
212		3			Período noturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,60 €
213	29.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
214		1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,60 €
215		2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	10,60 €
216		3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,60 €
217	CAPÍTULO II					
218	CEMITÉRIOS					
220	30.º				Inumações:	
221		1			Em sepulturas temporárias, cada	53,05 €
222		2			Em sepulturas perpétuas, cada	37,10 €
223	31.º				Inumações em jazigos, cada	26,50 €
224	32.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	53,00 €
225	33.º				Trasladações dentro do cemitério	79,55 €
226	34.º				Concessão de terrenos:	
227		1			Para sepulturas perpétuas	1 060,70 €
228		2			Para jazigos:	
229			a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	2 651,70 €
230			b)		Cada m2 ou fracção a mais	530,30 €
231		3			Para ossários	530,30 €
232	35.º				Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção	15,90 €
233	36.º				Averbamentos	
234		1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	15,90 €
235		2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 16.º	
236	CAPÍTULO III					
237	HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE					
238	SECÇÃO I					
239	PROFILAXIA SANITÁRIA					
241	37.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
242		1			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:	
243			a)		Pequenos animais (até 7 Kg)	21,20 €
244			b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	26,50 €
245		2			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,30 €
246		3			Verificação da identificação electrónica	1,10 €
247		4			Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médico santários utilizados)	12,70 €
248			a)		Se obrigar a deslocação, acresce	10,60 €
249	SECÇÃO II					
250	VISTORIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES					
252	38.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
253		1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	53,00 €
254		2			Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	53,00 €
255	CAPÍTULO IV					
256	TRÂNSITO					
257	SECÇÃO I					
258	CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS					
260	39.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	15,90 €
261	SECÇÃO II					
262	BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS					
264	40.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
265	CAPÍTULO V					
266	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
267	SECÇÃO I					
268	LICENCIAMENTO ZERO					
270	41.º				Recepção de comunicação prévia com prazo - Apreciação dos elementos instrutórios (saneamento e rejeição liminar)	15,90 €
271		1			Acrescem as componentes variáveis (excluindo-se as taxas gerais e fixas) previstas nas seções seguintes em função da natureza da operação	
272	SECÇÃO II					
273	PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA					
275	42.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	84,90 €
276	43.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
277		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	53,00 €
278		2			Acresce por cada lote	2,70 €
279	44.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
280		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	31,80 €
281		2			Acresce por cada 500 m2 ou fração	2,70 €
282	45.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
283		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	53,00 €
284			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,30 €
285			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,10 €
286			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,60 €
287			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,60 €
288			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,70 €
289			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,70 €
290			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	53,00 €
291			h)		Arrumos agrícolas/armazéns agrícolas, anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	53,00 €
292			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	53,00 €
293			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	53,00 €
294	46.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	42,40 €
295	47.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	21,20 €
296	SECÇÃO III					
297	OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
298	SUBSECÇÃO I					
299	APRECIAÇÃO					
301	48.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
302	49.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
303		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	63,60 €
304			a)		Acresce por cada lote	5,30 €
305			c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
306		2			Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido	
307			a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,30 €
308			b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,30 €
309		3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	63,60 €
310		4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	63,60 €
311	50.º				Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
312		1			Taxa geral e fixa	63,60 €
313			a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,30 €
314		3			Renovação da licença, autorização (art.º 72.º do RJUE)	63,60 €
315		4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	63,60 €
316	51.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	21,20 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
317	SUBSECÇÃO II					
318	EMISSION DE TITULO					
320	52.º				Taxa pela emissão de título - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
321		1			Taxa geral e fixa pela emissão de título	21,20 €
322			a)		Acresce por cada fogo	21,20 €
323			b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,60 €
324		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
325			a)		Emissão de aditamento	63,65 €
326			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	21,20 €
327	53.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença) - Obras de urbanização	
328		1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	63,65 €
329			a)		Acresce por lote	21,20 €
330			b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,60 €
331		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
332			a)		Emissão de aditamento	63,65 €
333			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	21,20 €
334		3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
335			a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,90 €
336			b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,90 €
337	SECÇÃO IV					
338	EDIFICAÇÕES					
339	SUBSECÇÃO I					
340	APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO					
342	54.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
343	55.º				Por cada pedido de apreciação:	
344		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	63,65 €
345			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,30 €
346			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,10 €
347			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,60 €
348			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,60 €
349			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,70 €
350			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,70 €
351			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,60 €
352			h)		Arrumos agrícolas/armazéns agrícolas, anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	1,10 €
353			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,10 €
354			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,10 €
355	56.º				Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	31,80 €
356	57.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
357	58.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	63,65 €
358	59.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	21,20 €
359	SUBSECÇÃO II					
360	APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS					
362	60.º				Licença parcial para construção de estrutura	53,00 €
363	61.º				Licença para obras inacabadas	53,00 €
364	62.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	53,00 €
365	63.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	53,00 €
366	64.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	21,20 €
367	65.º				Licença de trabalhos de remodelação de terrenos	31,80 €
368	66.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	84,85 €
369	67.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização	15,90 €
370	68.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença	15,90 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
371	69.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento, nos termos do artigo 25.º do RJUE	26,50 €
372	70.º				Parecer prévio nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE (Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública)	53,00 €
373	71.º				Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE (legalização de operação urbanística)	53,00 €
374	72.º				Emissão de Informação sobre as infraestruturas existentes	21,20 €
375	73.º				Emissão de declarações sobre assuntos diversos	21,20 €
376	74.º				Emissão de informação sobre Instrumentos de Planeamento em vigor	21,20 €
377	75.º				Participação de execução de obras isentas de controlo prévio	21,20 €
378	76.º				Legalização de operações urbanísticas – Majoração de 25% sobre as taxas de legalização (excluindo o prazo), sobre o valor total das taxas de apreciação e de licenciamento.	0,25 €
379	77.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	21,20 €
380	SUBSECÇÃO III					
381	LICENÇA					
383	78.º				Licença em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
384		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	21,20 €
385			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por m2	1,60 €
386			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,10 €
387			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,10 €
388			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,10 €
389			e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,10 €
390			e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,10 €
391			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,55 €
392			h)		Arrumos agrícolas/armazéns agrícolas, anexo, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,80 €
393			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,80 €
394			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,60 €
395		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	10,60 €
396		3			Emissão de aditamento ao alvará	26,50 €
397	79.º				Prorrogações de prazo de licença	
398		1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	10,60 €
399		2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,60 €
400	80.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
401		1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	10,60 €
402		2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	15,90 €
403		3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,60 €
404	81.º				Licença especial para a conclusão de obra inacabada	
405		1			Emissão de alvará de licença para conclusão de obras inacabadas	21,20 €
406		2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,60 €
407	82.º				Licença para a realização de obras de demolição	
408		1			Emissão de alvará de licença	21,20 €
409		2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,55 €
410		3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,60 €
411	83.º				Licença para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
412		1			Emissão de alvará de licença	21,20 €
413	SUBSECÇÃO IV					
414	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO					
416	84.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral e fixa)	19,10 €
417		1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por m2	2,10 €
418		2			Indústria ou armazém - acresce por m2	2,10 €
419		3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,10 €
420		4			Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	3,20 €
421		5			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	15,90 €
422		6			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	15,90 €
423		7			Arrumos agrícolas/armazéns agrícolas, anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	15,90 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
424	SECÇÃO V					
425	VISTORIAS					
427	85.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
428		1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	53,00 €
429			a)		Habituação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,60 €
430			b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,60 €
431			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,60 €
432			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,60 €
433			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,30 €
434			f)		Para outros usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	10,60 €
435		2			Para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	79,55 €
436		3			Para demolição de edifícios	79,55 €
437		4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	79,55 €
438	CAPÍTULO VI					
439	SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL					
441	86.º				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio)	
442		1			Recepção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,90 €
443		2			Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	37,10 €
444		3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	58,50 €
445		4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	79,55 €
446		5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	63,65 €
447	CAPÍTULO VII					
448	LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE					
450	87.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
451		1			Apreciação dos projetos	
452			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	318,20 €
453			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	106,10 €
454		2			Apresentação dos Projetos de Engenharia das Especialidades	21,20 €
455	88.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:	
456		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
457			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	53,00 €
458			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
459			i.		Classe A1	212,10 €
460			ii.		Classe A2	212,10 €
461			iii.		Classe A3	212,10 €
462	89.º				Averbamentos	5,30 €
463	90.º				Emissão de Autorização de Utilização (Título o funcionamento e a exploração das instalações)	
464		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	21,20 €
465		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	21,20 €
466	91.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto - Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
467		1			Autorização de execução	15,90 €
468		2			Autorização de entrada em funcionamento	15,90 €
469	CAPÍTULO VIII					
470	PUBLICIDADE					
471	SECÇÃO I					
472	TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL					
474	92.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.	37,10 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
475	SECÇÃO II					
476	COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA)					
477	SUBSECÇÃO I					
478	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA)					
480	93.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
481		1			Por cada local e por dia ou fracção	5,30 €
482		2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	2,10 €
483	SUBSECÇÃO II					
484	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA)					
486	94.º				Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
487		1			Até 12 metros quadrados:	
488		a)			Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	10,60 €
489		b)			Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	2,10 €
490		2			Mais de 12 metros quadrados	
491		a)	i)		Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	106,10 €
492		b)	ii)		Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	10,60 €
493		3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
494		a)			Por ano; ou	89,10 €
495		b)			Por mês ou fracção	12,75 €
496		4			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	26,50 €
497	95.º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
498		1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,35 €
499		2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,75 €
500	SUBSECÇÃO III					
501	PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA)					
503	96.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
504		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
505		a)			Por m2 ou fracção e por ano:	12,70 €
506		b)			Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,10 €
507		2			Meios aéreos:	
508		a)			Por semana ou fracção:	4,25 €
509		b)			Por mês:	15,90 €
510	SECÇÃO III					
511	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE					
513	97.º				Pela renovação da licença de publicidade	
514		1			Reapreciação	16,95 €
515		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	
516	CAPÍTULO IX					
517	UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO					
518	SECÇÃO I					
519	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO					
520	SUBSECÇÃO I					
521	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA					
523	98.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU	61,50 €
524	99.º				Pela apreciação de pedidos de autorização para ocupação do espaço público; OU	53,00 €
525	100.º				Recepção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,90 €
526	SUBSECÇÃO III					
527	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO,					
529	101.º				Ocupação do espaço público	
530		1			Por motivo de obras	
531		a)			Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	1,30 €
532		b)			Andaimes, por mês e por m2	1,10 €
533		c)			Gruas, por mês e por m2	106,10 €
534		d)			Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,70 €
535		2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
536		a)			Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	12,70 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2018 *
537			b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	1,10 €
538		3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
539			a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	4,25 €
540			b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	1,10 €
541		4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
542			a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,10 €
543			b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,60 €
544	SECÇÃO II					
545	ZONA DE CAÇA MUNICIPAL					
547	102.º				Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal	
548		1			Caça menor sedentária e espécies migradoras	
549			a)		Tipo A	5,30 €
550			b)		Tipo B	8,50 €
551			c)		Tipo C	10,60 €
552			d)		Tipo D	15,90 €
553		2			Caça maior - Javali - espera	
554			a)		Tipo A	26,50 €
555			b)		Tipo B	42,45 €
556			c)		Tipo C	53,00 €
557			d)		Tipo D	79,55 €
558		3			Javali de salto	
559			a)		Tipo A	31,80 €
560			b)		Tipo B	42,45 €
561			c)		Tipo C	42,45 €
562			d)		Tipo D	58,35 €
563		4			A taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.	

* de Acordo com a tabela do INE de 02/01/2018 - IPC - 1,55%